CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL, 152 — Telefone: (032) 721-4967
Pça. Cel. Pacheco de Medeiros, 236 — CEP 36880

PROJETO DE LEI Nº 1616 /91.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONOS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS/ DO MUNICIPAIO DE MURIAÉ.

A Câmara Municipal de Muriaé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Muriaé autorizado/ a conceder dois abonos aos servidores públicos que percebem até 02 (dois) salários mínimos mensais no valor de Cr$21.000,00. / (vinte e um mil cruzeiros) cada para serem pagos juntamente com o salário de Dezembro e com o 13º salário deste ano.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 1991.

CAMARA MUNICIPAL DE MURIAE
APROVADO
DIA 27/1/92
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MURIAE
PROTOCOLO Nº 1814
16.12.91 Fátima Correia